REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de novembro de 2026

II
Série

Número 210

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho Conjunto n.º 105/2026

Confere permissão genérica de condução das viaturas oficiais afetas à Direção Regional de Juventude, a vários trabalhadores daquela Direção Regional.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Aviso n.º 608/2026

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Carina Vanessa Sá dos Santos Carvalho para exercer funções públicas, na carreira e categoria de Assistente Técnico na Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ficando afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, com efeitos a 16 de novembro de 2026.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho Conjunto n.º 105/2026

Sumário:
Confere permissão genérica de condução das viaturas oficiais afetas à Direção Regional de Juventude, a vários trabalhadores daquela Direção Regional.

Texto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico aplicável à condução de viaturas oficiais por trabalhadores da Administração Pública não integrados na carreira de motorista, admitindo, mediante a verificação dos pressupostos legalmente estabelecidos, a concessão de permissão genérica de condução;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma, a possibilidade de condução de viaturas oficiais por trabalhadores não integrados na carreira de motorista pressupõe, designadamente, a existência de carência de motoristas no serviço ou organismo a que as viaturas se encontram afetas;

Considerando que o n.º 3 do artigo 2.º do mesmo diploma prevê a possibilidade de concessão de permissão genérica de condução, mediante proposta devidamente fundamentada do dirigente máximo do serviço e despacho conjunto dos membros do Governo competentes;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, adaptou aquele regime à Administração Regional Autónoma da Madeira, determinando, no seu artigo 2.º, que as referências feitas aos membros do Governo e aos ministérios se reportam, respetivamente, aos Secretários Regionais e às Secretarias Regionais;

Considerando que, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 527/2026, de 15 de setembro, compete à Direção de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude assegurar a coordenação e o apoio à Direção Regional de Juventude no âmbito da gestão dos Centros de Juventude da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o exercício das referidas atribuições exige a realização regular de deslocações em serviço externo, designadamente para assegurar a gestão, o acompanhamento e a monitorização do funcionamento dos diferentes Centros de Juventude, o transporte de materiais e equipamentos, o apoio às necessidades de manutenção das instalações e a prestação de apoio técnico e logístico às atividades desenvolvidas pelas entidades com intervenção na área da juventude;

Considerando que a centralização da coordenação dos Centros de Juventude no Funchal, conjugada com a dispersão geográfica das respetivas unidades, determina necessidades permanentes de deslocação entre diferentes concelhos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a possibilidade de os trabalhadores diretamente envolvidos naquelas atividades assegurarem a condução das viaturas oficiais permite uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, contribuindo para a eficiência operacional dos serviços, para a continuidade da respetiva atividade e para a contenção dos encargos suportados pelo erário público;

Considerando que se encontra justificada a necessidade de atualização do elenco de trabalhadores anteriormente abrangidos pelo Despacho Conjunto n.º 86/2024, de 26 de agosto, em função da atual organização dos serviços e das necessidades funcionais identificadas pela Direção Regional de Juventude;

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º e com os artigos 3.º a 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua redação atual, conjugado ainda com os artigos 1.º e 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, e com os artigos 12.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução das viaturas oficiais afetas à Direção Regional de Juventude, aos seguintes trabalhadores afetos aquela Direção Regional:
   a) Maria Fernanda de Viveiros Freitas - Diretora de Serviços de Gestão dos Centros de Juventude;
   b) Hélder José Gomes Jardim - Chefe de Divisão da Divisão de Administração e Gestão;
   c) Agostinho Daniel Vasconcelos Monteiro - Assistente Técnico;
   d) Ivan Luís Ferreira Abreu - Assistente Técnico;
   e) João Miguel Luís Mendonça - Assistente Técnico;
   f) Pedro Jorge Correia Freitas - Assistente Técnico;
   g) Tiago Filipe Teixeira Andrade Rodrigues - Assistente Técnico;
   h) Fernando José da Luz - Assistente Operacional;
   i) José Manuel Gonçalves Tranquada - Assistente Operacional.

2. A permissão de condução prevista no número anterior depende dos trabalhadores serem titulares da devida habilitação legal válida e adequada para conduzir a categoria do veículo a utilizar nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua redação atual.

3. A permissão genérica de condução ora conferida destina-se exclusivamente à realização de deslocações em serviço público, no âmbito das atribuições e competências da Direção Regional de Juventude, e deve ser exercida em função das necessidades efetivas do serviço e das determinações funcionais aplicáveis.

4. A presente autorização não confere aos trabalhadores qualquer faculdade de utilização particular das viaturas oficiais, devendo ser integralmente observadas as disposições legais e regulamentares relativas à utilização, circulação, guarda e controlo das viaturas que integram o Parque de Veículos da Região Autónoma da Madeira.

5. Os trabalhadores autorizados respondem civilmente perante terceiros nos mesmos termos que os trabalhadores integrados na carreira de motorista, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro

6. A permissão genérica de condução conferida pelo presente despacho não constitui fundamento para a atribuição de qualquer subsídio, abono ou suplemento, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

7. Compete à Direção Regional de Juventude assegurar o cumprimento das regras de utilização das viaturas oficiais, designadamente quanto à afetação ao serviço, registo das deslocações, controlo da utilização e comunicação de eventuais ocorrências ou sinistros, nos termos da legislação aplicável.

8. A permissão genérica de condução ora conferida caduca automaticamente com a cessação das funções que fundamentam a respetiva atribuição, sem prejuízo da possibilidade de revogação ou alteração da autorização sempre que deixem de se verificar os respetivos pressupostos.

9. É revogado o Despacho Conjunto n.º 86/2024, de 26 de agosto.

10. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 17 dias do mês de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Aviso n.º 608/2026

Sumário:
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Carina Vanessa Sá dos Santos Carvalho para exercer funções públicas, na carreira e categoria de Assistente Técnico na Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ficando afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, com efeitos a 16 de novembro de 2026.

Texto:
Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, e do despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, de 10 de novembro de 2026, torna-se público que, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum, aberto através do Aviso n.º 456/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 231, 2.º Suplemento, de 22 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carina Vanessa Sá dos Santos Carvalho, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Gabinete da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, na carreira e categoria de Assistente Técnico, produzindo efeitos a 16 de novembro de 2026. A trabalhadora auferirá uma remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 7, da carreira e categoria de Assistente Técnica, constante da tabela remuneratória única, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na redação atual. A trabalhadora fica sujeita a um período experimental de 120 dias, nos termos do disposto da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 2/2010, publicado no JORAM, III Série, n.º 1, de 3 de janeiro de 2011, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, aos 16 dias do mês de novembro de 2026.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)